



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230307 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-026-SEMA**

Aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na sede do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), inscrito no CNPJ: 16.678.326/0001-02, na Av. Almirante Tamandaré nº. 1374, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Meio Ambiente CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9.2023-026-SEMA, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório nº 048/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-026-SEMA, autorizado no processo licitatório nº 048/2023 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de lixeiras para coleta seletiva e materiais para jardinagem, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-026-SEMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Fornecedor **D. N. DA ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 25.246.282/0001-32, om sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 2753, bairro Centro, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68372-590, telefone: (93) 99220-1000, e-mail: djeimisson_rocha@hotmail.com, representada por seu Sr. DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascido em 13/07/1983, solteiro, empresário, CPF nº 768.568.012-20, carteira de identidade nº 2001002216581, órgão expedidor SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 2535, Bairro Premem, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68372-574.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	LIXEIRAS BASCULANTES P/ COLETA SELETIVA - 60L - Ma rca.: PSL COM TAMPAS BASCULANTES, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER DESMONTÁVEL. SÃO RESISTENTES AO ALTO IMPACTO, RAIOS ULTRA VIOLETA (UV), INTEMPÉRIES, REPETIDAS LAVAGENS E AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM GARANTIA DE SER O MELHOR PRODUTO DO MERCADO. CONTAM COM UMA ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	50.00	266,000	13.300,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



DESMONTÁVEL QUE ACOMPANHA TODOS OS PARAFUSOS P/ MONTAGEM JUNTAMENTE COM A PROTEÇÃO LATERAL EM PLÁSTICO, REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM TRANSPORTE. *ADESIVOS INCLUSOS. *SUPORTE ARMAÇÃO INCLUSOS DIMENSÕES; ALTURA: 72CM LARGURA: 38CM PROFUNDIDADE: 38CM CAPACIDADE: 60 LITROS CADA LIXEIRA PESO: 2,2 KG. COR: VERMELHA, AZUL				
00002	SUPORTE COM 4 LIXEIRAS - 50L CADA - Marca.: MARFIM UNIDADE ETAL	10.00	494,000	4.940,00
OS SUPORTES COM LIXEIRAS SÃO FABRICADOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PAREDE DE 1,5mm COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA (PINTURA EPÓXI NA COR PRETA) EVITANDO ASSIM PROBLEMAS COM PINTURA, POIS NÃO DESCASCAM E ENFERRUJAM. AS 4 LIXEIRAS SÃO FABRICADAS EM PLÁSTICO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, PLÁSTICO PP DE ALTA DENSIDADE4 COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CADA LIXEIRA É DE 50 LITROS E 4 ADESIVOS. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE COM AS LIXEIRAS: ALTURA : 89CM LARGURA: 140CM PROFUNDIDADE: 35CM PESO: 22KG COR: VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO ITENS INCLUSOS: 1 SUPORTE EM AÇO CARBONO, 4 LIXEIRAS DE 50 LITROS CADA E 4 ADESIVOS TIPO DE MONTAGEM: PARAFUSOS E PORCAS ACOMPANHAM O PRODUTO.				
00003	LIXEIRA COLETOR PARA PILHAS E BATERIAS MODELO PB30 UNIDADE - Marca.: WEBPLASTICO	40.00	230,000	9.200,00
FABRICADO EM PLÁSTICO RECICLÁVEL E COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, O PB30 É ORIGINALMENTE FABRICADO NA COR LARANJA, A COR OFICIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE LIXEIRAS PARA DESCARTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS COMO PILHAS E BATERIAS SEGUNDO RESOLUÇÃO CONAMA. IDEAL PARA: -DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS; -COMPLEMENTO DE PROJETOS DE COLETA SELETIVA; -CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RECICLAGEM E COLETA SELETIVA; -GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS. PODE SER UTILIZADO COMO: -LIXEIRA PARA PILHAS E BATERIAS; -COLETOR PARA DESCARTE DE BATERIAS USADAS; -MATERIAL DIDÁTICO PARA CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE COLETA SELETIVA. DIMENSÕES: -ALTURA DE 50CM; -LARGURA DE 32CM -COMPRIMENTO DE 1,65CM -LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE PAREDE.				
00004	BOMBONA PLÁSTICA 64L - Marca.: EMPLASUL UNIDADE	30.00	220,000	6.600,00
ATÓXICA, POSSUI DUAS ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 64 LITROS. TAMPA REFORÇADA COM CINTA LACRE METÁLICA, DEIXANDO O TAMBOR 100% VEDADO. PRODUTO MULTIUSO: -ARMAZENAMENTO DE PILHAS E BATERIAS; -ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS EM GERAL (TAMPA 100% VEDADA); -ÓTIMO COLETOR DE ÓLEO USADO DE COZINHA; -SERVE COMO COMPOSTEIRA PARA HORTA. ESPECIFICAÇÕES: -BOMBONA PLÁSTICA 50L TAMPA REMOVÍVEL; -FABRICANTE: PLASTIENVASES; -CÓDIGO: BB50TR -CAPACIDADE MÁXIMA : 64L -TAMPA REMOVÍVEL + CINTA LACRE METÁLICA -HOMOLOGAÇÕES: UN -DIMENSÕES (HxD): 58.7 x 35CM -BOCA: 32CM DIÂMETRO -PESO: 2500 G -COR: PADRÃO AZUL -EMPILHAMENTO MÁXIMO: 02 UNIDADES -ARMAZENAGEM: AMBIENTE SECO E COBERTO ITENS INCLUSOS: -02 ALÇAS LATERAIS -01 TAMPA -01 CINTA BRAÇADEIRA METÁLICA				
00005	Bandejas (tipo caixa) 582 mm de Comprimento Superior: - Marca.: CM PLÁSTICOS	280.00	58,880	16.486,40
Largura de 410mm e 165mm de Altura, com Capacidade de 54 Células, Compatível com Tubete de 290cmü				
00006	Tubetes: - Marca.: CM PLÁSTICOS UNIDADE	15,120.00	1,280	19.353,60
- Diâmetro interno com 51mm - Diâmetro externo com 53mm - Diâmetro da borda com 62mm - altura total com 185mm e Volume de 290ml				
00007	SOMBRITE(3/30) RETENÇÃO DE LUZ 50% - Marca.: HORTO ROLO	9.00	1.010,000	9.090,00
MALHAS				
00008	SACOS (DE 25 KG) DE SUBSTRATO PARA TUBETES - Marca UNIDADE	50.00	50,000	2.500,00
.: MECPLANT				
00009	Fita Para Enxertia (5cm x 100m) - Marca.: BOM CULT UNIDADE	5.00	80,040	400,20
IVO				
00010	Canivete Para Fazer Enxerto - Marca.: LIMMAT UNIDADE	5.00	91,720	458,60
00011	Canivete Com Espátula, Para Fazer Enxerto - Marca. UNIDADE	5.00	112,460	562,30
: CORNETA				
00012	Tesoura de poda grande - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	5.00	100,200	501,00
00013	Tesoura de poda peg. - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	5.00	45,500	227,50
00014	PENEIRAS FINAS GRANDE (AREIA) - Marca.: KALA UNIDADE	10.00	84,480	844,80
00015	Kits de Jardinagem Completo - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	5.00	47,020	235,10
COM PAZINHA LARGA,PAZINHA ESTREITA E ENXADINHA				
00016	TESOURA DE PODA (ANVIL) - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	5.00	135,000	675,00
00017	TESOURA DE PODA (BY-PASS) - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	5.00	79,920	399,60
00018	Tesoura de Cortar Grama - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	5.00	56,190	280,95

VALOR TOTAL R\$ 86.055,05



a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 86.055,05 (oitenta e seis mil, cinquenta e cinco reais, cinco centavos)**.

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;



6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado



na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.2.8.2 - número da licitação e contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 541 0012 2.097 – *Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-026-SEMA e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 22 de junho de 2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN – Secretária Municipal de Meio Ambiente

EMPRESA CONTRATADA: **D. N. DA ROCHA LTDA**
CNPJ: 25.246.282/0001-32
DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA
CPF nº 768.568.012-20

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____